



Caso BRA 031116

Mortes violentas de adolescentes privados de liberdade/ Tortura e Maus Tratos/Temor pela segurança e integridade física dos adolescentes no sistema socioeducativo

O Secretariado Internacional da Organização Mundial Contra a Tortura (OMCT) e o Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP) solicitam sua intervenção **MUITO URGENTE** ante a seguinte situação no **estado de Pernambuco, Brasil**.

Descrição da situação

O Secretariado Internacional da OMCT, e o Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP), têm recebido com grave preocupação informações de fontes fidedignas, sobre a morte em apenas uma semana (25 à 31/10/16) de 11 adolescentes durante motins em duas unidades de privação de liberdade no estado de Pernambuco, Brasil.

Na madrugada de 25/10/16 houve um motim no Centro de Atendimento Socioeducativo de Timbaúba (CASE/Timbaúba) onde foram assassinados 4 adolescentes e muitos outros ficaram feridos¹ ². Durante a visita de inspeção na unidade³, depois da rebelião, recebemos a informação de que um dos adolescentes mortos estava em uma « cela de castigo »⁴ algemado quando foi surpreendido pelos agressores sem possibilidade de defesa.

Igualmente, na noite do dia 30/10/16 uma nova rebelião em outro centro socioeducativo do estado, CASE Caruaru, resultou na morte de 7 adolescentes deixando vários outros feridos⁵.

O GAJOP havia visitado a unidade no mesmo mês e informado o Estado da possibilidade iminente de um motim violento. De acordo com depoimentos, as mortes foram uma resposta dos adolescentes a uma sessão de agressão com barras de ferro por parte dos agentes do

¹ <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-10/rebeliao-de-jovens-infratores-deixa-tres-mortos-e-oito-feridos-em-pernambuco>

² <http://radiojornal.ne10.uol.com.br/noticia/2016/10/26/interno-ferido-em-rebeliao-na-funase-de-timbauba-morre-na-restauracao-50189>

³ <https://www.timbaubaagora.com/noticia/2016-10-26/Entidades-cobram-posicionamento-do-estado-sobre-mortes-na-Funase-de-Timbauba>

⁴ A cela de castigo é utilizada como setor especial de segurança para evitar fugas, ou como punição por faltas cometidas. O local também é utilizado como setor de proteção de adolescentes que não podem estar no convívio com os demais por ameaças de morte. Por se tratar de um local protegido não haveria a necessidade de algemas. Ademais, nos questionamos como poderiam os adolescentes chegar ao local sem a ajuda de agentes do estado.

⁵ http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/vida-urbana/2016/10/31/interna_vidaurbana,672771/rebeliao-na-funase-de-caruaru-deixa-sete-adolescentes-mortos.shtml

Estado que atuam nas unidades⁶. Os adolescentes também afirmam que os próprios agentes incentivaram a violência entre eles.

Mesmo assim, segundo informação recebida, estes centros se caracterizariam pela elevada superlotação, as precárias condições de infraestrutura, e práticas sistemáticas de torturas e maus tratos por parte dos agentes socioeducativos, que põem em risco iminente os 1.526⁷ adolescentes que seguem sob custódia em todo o estado de Pernambuco, e em especial os 200 adolescentes que seguem internados no CASE de Caruaru (que tem capacidade para 90 adolescentes), e os 58 que seguem no CASE de Timbaúba. Só no ano de 2016 já se contam 16 rebeliões nas 23 unidades de internação do Sistema Socioeducativo em Pernambuco⁸.

Outros aspectos dos centros socioeducativos são a deficiente alimentação e a grande insuficiência de atividades sociais e educativas dirigidas a sua reinserção à sociedade.

Antecedentes

Estes fatos se dão no marco de uma crise no sistema socioeducativo do Estado, com graves violações de direitos humanos de adolescentes em cumprimento de medidas e de uma sequência de rebeliões com mortes e práticas de torturas institucionalizadas, que somam tragicamente nos últimos 5 anos o total de 40 adolescentes privados de liberdade assassinados sob a custódia do Estado. A grande maioria deles de forma brutal, por meio de decapitação, esquartejamento, queimados vivos, ou com o uso de armas artesanais.

O estado de Pernambuco conta com um mecanismo estadual de prevenção e combate a tortura, que realiza inspeções cotidianas, ademais este ano foi inspecionado pelo Mecanismo Nacional de Prevenção contra a Tortura, e também em 2015 pelo Subcomitê das Nações Unidas para a Prevenção para a Tortura (SPT). Mesmo assim, a sociedade civil tem enviado periodicamente a instituições estatais e internacionais^{9 10} relatórios sobre o aprofundamento da situação dos adolescentes privados de liberdade nestas unidades. Apesar de todos esses esforços as ações de governo foram superficiais e ineficazes¹¹, indicando um desprezo da atuação de órgãos de monitoramento e o não cumprimento de suas recomendações, e da própria legislação nacional e internacional na temática dos direitos dxs meninxs e adolescentes.

Ação solicitada

Favor escrever às autoridades brasileiras urgindo-as à:

- i. Empreender melhoras substanciais nas condições de reclusão dos adolescentes e levar a cabo profundas reformas no sistema socioeducativo; em particular, com maior urgência,

⁶ <http://www.folhape.com.br/noticias/noticias/cotidiano/2016/11/02/NWS,4745,70,449,NOTICIAS,2190-MOTIM-FUNASE-PODE-TER-SIDO-INCITADO-DIZ-GAJOP.aspx>

⁷ Informações contidas no informe da FUNASE, de 03 de outubro de 2016, como resposta a Solicitação de Acesso a Informação nº 71111/2-16, do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP.

⁸ <http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2016/11n/ovo-presidente-da-funase-quer-reduzir-numero-de-jovens-internados.html>

⁹ <http://www.folhape.com.br/noticias/noticias/cotidiano/2016/10/06/NWS,1451,70,449,NOTICIAS,2190-RELATORIO-APRESENTADO-ONU-MOSTRA-SITUACAO-SISTEMA-SOCIOEDUCATIVO-BRASIL.aspx>

¹⁰ <http://tvjornal.ne10.uol.com.br/noticia/ultimas/2013/11/13/ongs-denunciam-a-onu-violencia-e-falta-de-estrutura-nas-funases-de-pernambuco-10744.php>

¹¹ <http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2016/10/diretor-da-funase-de-timbauba-e-exonerado-apos-mortes-em-rebeliao.html>

- lutar contra as condições de superlotação e melhorar o acesso a atividades recreativas e educativas ;
- ii. Utilizar a privação de liberdade de adolescentes unicamente como último recurso, pelo período mínimo necessário, tendo em conta o interesse superior da criança. Assim mesmo, medidas alternativas a privação de liberdade devem ser promovidas com o objetivo de uma reintegração completa da criança e do adolescente à sociedade;
 - iii. Implementar salvaguardas para a proteção dos adolescentes privados de liberdade e garantias de que todas as mortes e alegações de tortura serão objeto de uma investigação imediata, diligente, imparcial e transparente, cujos resultados se façam públicos, com o fim de identificar os responsáveis, levá-los ante um tribunal independente, competente, justo e imparcial e aplicar-lhes as sanções penais e/ou administrativas previstas pela lei. Neste sentido solicitar à Fundação de Atendimento Socioeducativo em Pernambuco (FUNASE) que publique informes mensais sobre as investigações e sanções penais, civis e/ou administrativas previstas pela lei, dos agentes estatais, bem como o número de mortes e de feridos nos centros socioeducativos ;
 - iv. Tomar de maneira imediata as medidas mais apropriadas para garantir a segurança e a integridade física e psicológica dos e das adolescentes privados de liberdade no estado de Pernambuco;
 - v. Assegurar-se de que todos os adolescentes afetados pelas rebeliões sejam examinados por médicos independentes e recebam uma assistência médica adequada; bem como que os corpos sejam liberados para suas famílias, depois dos exames, em um prazo de tempo razoável, com a maior celeridade possível;
 - vi. Outorgar às famílias dos adolescentes mortos no sistema uma reparação adequada;
 - vii. De maneira geral, confirmar suas ações no disposto na Convenção dos Direitos da Criança, a Convenção contra a Tortura, a Convenção Interamericana de Direitos Humanos e outros instrumentos internacionais e nacionais de proteção de crianças e adolescentes.

Contatos

- Sr. Michel Miguel Elias Temer Lulia - Presidente da República Federativa do Brasil. Fax:(61) 3411.2222 - gabinetepessoal@presidencia.gov.br
- Sr. Alexandre de Moraes - Ministro da Justiça e Cidadania. Fax: (61) 2025.9556 - agenda.ministro@mj.gov.br - chefiadegabinete@mj.gov.br
- Sr. José Serra - Ministro das Relações Exteriores. (61) 2030.8097 - sg@itamaraty.gov.br
- Sra. Regina Maria Cordeiro Dunlop - Embaixadora-chefe da Missão diplomática da República Federativa do Brasil ante o Escritório das Nações Unidas em Genebra - FAX: + 41 22 910 0751 - delbrasgen@itamaraty.gov.br
- Sra. Flavia Piovesan - Secretária Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania - 61 2025.3900 - direitoshumanos@sdh.gov.br -
- Sr. Claudio Augusto Vieira da Silva - Coordenador-geral do Sistema Nacional Socioeducativo da Secretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania - claudio.silva@sdh.gov.br
- Sr. Rodrigo Janot - Procurador-geral da República do Ministério Público Federal - Fax: (61) 3005.3156 - rodrigob@pgr.mpf.gov.br
- Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara - Governador do Estado de Pernambuco - governo@governadoria.pe.gov.br
- Sr. Isaltino Nascimento - Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e juventude do Governo do estado de Pernambuco - isaltino_nascimento@yahoo.com.br / isaltinonascimento.sdscj@gmail.com
- Sr. Fábio Paes - Presidente do Conselho Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes - Fax: (61) 3224.8735 - conanda@sdh.gov.br

· Sra. Lourdes Vinokur - Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos de Criança e Adolescente em Pernambuco - Fax: (81) 3184.7000 - cedca@cedca.pe.gov.br

Favor escrever também às Representações Diplomáticas do Brasil em seus respectivos países.
Genebra, 03 de novembro de 2016

Favor informar-nos sobre qualquer ação empreendida, citando o código deste chamado em sua resposta.

Para maior informação:

Rodrigo Deodato (GAJOP) - e-mail: gajop@gajop.org.br , tel: +55 81 9 9244 0067

Carolina Bárbara (OMCT)- e-mail: cb@omct.org, tel: +41 228094939